



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão de necessidade, da contratação de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, atendendo às necessidades do legislativo para o exercício 2020.

Desta forma, solicita, a referenciada contratação, com vistas à utilização de internet pelos servidores e vereadores em exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 06 de janeiro de 2020.

*Mídiom Leides Dandão Cristofolletti*

**MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI**

Assessora Legislativa





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, atendendo às necessidades do legislativo, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações (Portaria 01/2020) os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 06 de janeiro de 2020.

**EDINALDO DONIZETE DAVANZO**

Presidente





**PORTARIA nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**  
Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2020 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Membro.

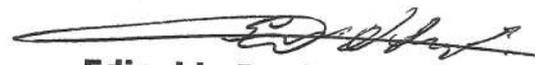
**Art. 2º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 3º.** As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

**Art. 5º.** Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 03.01.2019.

Charqueada/SP, em 06 de janeiro de 2020

  
**Edinaldo Donizete Davanzo**  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP a partir dos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, atendendo às necessidades do legislativo, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 06 de janeiro de 2020.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente Comissão de Licitações



**De:** Davis Barbosa (dwbprolink@gmail.com)

**Para:** camara@camaracharqueada.sp.gov.br

**Assunto:** Orçamento Internet - Prolink

**Anexos:** =?UTF-8?Q?Or=C3=A7amento\_Internet\_=2D\_Camara\_Municipal\_2020=2Edocx?=  

---

**Data:** Thu, 9 Jan 2020 13:43:13 -0300

Boa tarde!

Segue em anexo proposta para Internet.

Att,

fls. 052

Davis W. Barbosa - Ass. Financeiro

Prolink Internet Fibra | Dept. Financeiro

Fixo: (19) 3486-2552

Celular: (19) 9.7404-8422

Site: www.prolinkservidor.com.br

**ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

fls. 06/2

**Cliente:** CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Plano de Internet fibra óptica 30 MB – Dedicado (30000 kbps Dowload / 30000 kbps Upload) – Sem taxa de instalação.	R\$ 650,00 mensal.

<b>Valor total do Serviço</b>	<b>R\$ 650,00</b>
-------------------------------	-------------------

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Charqueada, 10 de janeiro de 2020.

**ProLink – Wilson Barbosa Comunicações ME.**

**Telefone: (19) 3486-2552 / (19) 9.7404-8422**

**CNPJ: 26.564.511/0001-20.**

Imprimir      Fechar

**De:** rodolfotvm@trevizaminfo.com.br

**Data:** 09 Jan 2020 13:58:47 +0000

**Para:** camara@camaracharqueada.sp.gov.br, chicofonseca@camaracharqueada.sp.gov.br, camara.charqueada@hotmail.com

**Assunto:** A TVM Internet enviou para você um pedido de: ORCAMENTO / PROPOSTA Número: 126432

**Anexos:** Orçamento\_126432.pdf

---

Segue anexo o pedido de ORCAMENTO / PROPOSTA. Obrigado pela preferência, estamos sempre prontos para atende  
- lo(s).

Att, Rodolfo Oliveira - [rodolfotvm@trevizaminfo.com.br](mailto:rodolfotvm@trevizaminfo.com.br).

Consulte as promoções em nosso site:

[www.trevizaminfo.com.br/internet](http://www.trevizaminfo.com.br/internet)

Nosso e-mail de contato:

[rodolfotvm@trevizaminfo.com.br](mailto:rodolfotvm@trevizaminfo.com.br)

Fone/Fax: (19) 3493-3338 - (19) 3493-4503

Celular:

19997982047

fls. 072

# TVM Internet

ORÇAMENTO 126432 1 de 1

AV. PREF. NICOLAU MARINO, 606 2º ANDAR SL 2 RIO DAS PEDRAS - SP CEP: 13390-000 FONE: (19) 3493-3338 DATA: 09/01/2020

COND. PGMTO: **A VISTA**

NOME / EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

CNPJ / CPF: 01.044.179/0001-41 FONE: (19) 3486-1008

ENDEREÇO: AV ITALO LORANDI, 500 CENTRO CHARQUEADA - SP 13515-000 Contato: CHICO

CÓDIGO	PRODUTO	GARANTIA	QTD	VALOR UNT	TOTAL
5928	INTERNET FIBRA DEDICADA 30000Kbps/20000Kbps C/ IP PUBLICO FIXO	0	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

**1º VENCIMENTO**

OUT. DESP. R\$ 0,00 TOTAL R\$ 850,00

ENTRADA  PARCELAS

TOTAL PG OU G.T.=>

**DADOS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

TOTAL GERAL=> R\$ 850,00

**SOBRE OS SERVIÇOS:**

SITUAÇÃO DO PEDIDO	TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL	TOTAL HORAS	CONDIÇÃO DE SERVIÇO
NC		09/01/2020			

- Exija sua nota fiscal, conheça os benefícios da Nota Fiscal Paulista. Quando efetuar pagamentos, exija o comprovante de pagamento ao atendente.
- Garantia de produtos é de acordo especificações da coluna de garantia; é independente por item, valerá a partir da data de envio especificada.
- Todos os produtos que apresentarem problemas desde que em garantia, deverá ser requerida do fabricante do produto, conforme manual do produto ou certificação.
- A garantia de nossos serviços em caso de divergência com a solicitação do cliente, o mesmo deve nos contatar antes de 7dd após o envio / recebimento do produto ou serviço, caso contrário não aceitaremos reclamações.
- Equipamentos deixados em regime de comodato precisam ser devolvidos em balcão pelo cliente, caso necessário a remoção no cliente tem custo de hora técnica.
- O horário de chegada foi \_\_\_\_\_h e saída \_\_\_\_\_h.
- ATRIBUA sua NOTA de 0 a 10 pelo atendimento e serviços que prestamos, será útil para melhorarmos mais ainda nossa qualidade em atender e realizar. Atribua aqui sua NOTA \_\_\_\_\_. Obrigada!

RODOLFO

ATENDENTE

ASSINATURA DO CLIENTE C/ NOME + RG

**OBS INICIAIS:**

Serviço para disponibilidade imediata. Faturamento mensal CNPJ 07.709.963/0001-08 IE 588.074.301.112.

fls. 08/2

Imprimir    Fechar

**De:** jhonatam sampaio (jhonatamsampaio@hotmail.com)  
**Para:** camara@camararchaqueada.sp.gov.br  
**Assunto:** orçamento Fibra  
**Anexos:** orcamento.pdf

---

**Data:** Thu, 16 Jan 2020 13:03:26 +0000

Bom dia,

Segue orçamento conforme conversado.

fls. 092

Att.

JHONATAM SAMPAIO - Ass. Financeiro  
jhonatam informatica | Dept. Financeiro  
Fixo: (19) 3493 - 3691  
Celular: (19) 9.99708-9377



## Orçamento de Serviços

Rio das pedras, 16 de janeiro de 2019.

### **DADOS DA EMPRESA:**

Jhonatam informática

Rua Euclides Guidolim 605, Bairro Bom Jardim,  
Rio Das Pedras / SP.

CEP: 13.390-000

CNPJ: 24.120.472/0001-46

Telefone: 019 997089377 - 3493-3691

### **SERVIÇOS:**

PLANO INTERNET FIBRA OPTICA 30 MB - DEDICADO - SEM TAXA DE  
INSTALAÇÃO .....R\$ 750,00

**mensal**

Este orçamento tem validade de 60 dias.

---

CNPJ: 24.120.472/0001-46 Rua Euclides Guidolim 605- Bom Jardim. Rio das pedras/SP



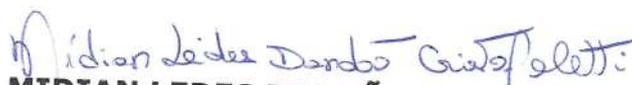
## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, esta Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Charqueada, em 16 de janeiro de 2020

  
**MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI**  
Assessoria Legislativa





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 07/2020

**Ref.:** empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), exercício 2020, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Charqueada, 16 de janeiro de 2020

  
**Luiz Antonio Teixeira**  
Assessor Contábil





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

### Processo Administrativo 07/2020

**Ref.:** contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabyte de *download* e 30 megabyte de *upload* e *Internet Protocol* fixo, e, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como cotações juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 16 de janeiro de 2020.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.564.511/0001-20  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/11/2016

fls. 142

NOME EMPRESARIAL  
WILSON BARBOSA COMUNICACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PROLINK SERVIDOR

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV BRASIL

NÚMERO                      COMPLEMENTO  
325                              \*\*\*\*\*

CEP                              BAIRRO/DISTRITO  
13.515-000                      CENTRO

MUNICÍPIO  
CHARQUEADA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ANDREIA.AGEDRY@GMAIL.COM

TELEFONE  
(19) 3443-3703

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 13:50:59 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.564.511/0001-20  
**Razão Social:** WILSON BARBOSA COMUNICACOES ME  
**Endereço:** AVENIDA DOM TARCISIO ARIIVALDO DO AMARAL 690 / JARDIM RESIDENCIAL /  
LIMEIRA / SP / 13482-591

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2020 a 07/02/2020

**Certificação Número:** 2020010905465872398076

Informação obtida em 16/01/2020 13:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSON BARBOSA COMUNICACOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.564.511/0001-20

Certidão nº: 1418719/2020

Expedição: 16/01/2020, às 13:50:12

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON BARBOSA COMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.564.511/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/01/2020 às 13:49:22

Em 16/01/2020 às 13:48:24 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

PROLINK WILSON BARBOSA FCOMUNICAÇÕES ME

CNPJ:

26564511000120

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



fis: 186

## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 26.564.511/0001-20 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.  
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).  
Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 192

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 07/2020*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de contratação de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de download e 30 megabytes de upload e Internet Protocol fixo.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2020, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 20

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, caput, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)*

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 212

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 9.000,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 16 de janeiro de 2020

**Fadel David Antonio Neta**  
Procurador Jurídico do Legislativo



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Gabinete da Presidência

**Processo Administrativo 07/2020**

O presente Processo foi aberto para a finalidade de da contratação de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da contratação do citado serviço, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 16 de janeiro de 2020

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Do:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 07/2020

**Ref.:** contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 16 de janeiro de 2020.

**EDINALDO DONIZETE DAVANZO**  
Presidente





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 07/2020**

**Ref.:** Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe (07/2020), fica a empresa **WILSON BARBOSA COMUNICACOES.**, CNPJ 26.564.511/0001-20, autorizada a fornecer o serviço/produto abaixo discriminado:

- contratação de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Charqueada, 16 de janeiro de 2020

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500  
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

17

NOTA DE EMPENHO Nº 17 FICHA: 5 DATA: 14/01/2020 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: WILSON BARBOSA COMUNICAÇÕES - ME 26.564.511/0001-20 CÓDIGO: 637  
ENDEREÇO: Av Brasil 325 CHARQUEADA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL  
Referente a prestacao de servicos de internet modalidade dedicada

GL - Global SOMA 7.800,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
310.000,00	105.807,86	7.800,00	196.392,14

VALOR A SER PAGO R\$ 7.800,00  
sete mil e oitocentos reais \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/01/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
DATA

CONTABILIZADO  
DATA  
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA  
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:  
DATA  
EDINALDO DONIZETE DAVANZO  
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO  
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.  
NOME:  
CNPJ/CPF:

fls. 258